

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO VALÔNIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.040.746/0001-07, com sede na Av Padre Lourenço da Costa, nº 1072, Bairro São Sebastião, Município de Itajubá - MG, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Rodrigo Paiva Constantino**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do Registro Geral nº M 4.138.845 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 574.712.586-91, residente e domiciliado na Rua Além Paraíba, nº 275, Bairro Lagoinha, Município de Belo Horizonte, MG, CEP 31.210-120, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quinta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por período de 12 (doze) meses, iniciando em dezanove de setembro de dois mil e quinze – 19/09/2015, findando em dezoito de setembro de dois mil dezesseis – 18/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de setembro de 2015

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de M. Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

EXPRESSO VALÔNIA LTDA
Rodrigo Paiva Constantino
Contratada

VISTO PROJU: